



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.539 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015.
“Dispõe sobre retificação do Decreto nº 4.244 de 07 de março de 2.013 ” .

SÉRGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais ;

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto nº 4.244 de 07 de março de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ **Art. 2º** As áreas declaradas de utilidade pública na forma do artigo anterior destinam-se à abertura e regularização do Sistema Viário Municipal e assim se descrevem:*

ÁREA A - “Área Remanescente da Gleba “C” com área de 2.098,378 m², destinada a abertura de via pública, denominada Rua Alfredo Emílio Reikdal, no bairro Vila Gustavo Corrêa, cuja linha perimetral assim se descreve:

Começa no ponto “**M**”, situado na interseção da Avenida Francisco Pignatari e Córrego da Pedreira; desse ponto segue com rumo 84º13’53” NW e distância de 42,011m, (quarenta e dois metros e onze milímetros), até o ponto “**L1**”, neste segmento o imóvel divide com a Avenida Francisco Pignatari, aberta em terreno outrora pertencente a FEPASA – Ferrovia Paulista S/A ; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a Área C (atual Rua Francisco Pignatari), numa extensão de 7,67 metros , até atingir o ponto “**J1**”; deste ponto deflete a direita e segue em curva confrontando com o Remanescente 3 numa extensão de 26,3393 metros até atingir o ponto “**J**”, deste ponto segue ainda em curva à esquerda confrontando com o mesmo Remanescente 3 numa extensão de 23,9411 metros até atingir o ponto “**I**”; deste ponto segue em curva à esquerda percorrendo uma extensão de 40,6199 metros confrontado com o mesmo Remanescente 3 até atingir o ponto “**H**”; dai segue em curva à direita, confrontando com o mesmo Remanescente 3, numa extensão de 26,7317 metros até atingir o ponto “**G**”; deste ponto segue em curva à esquerda percorrendo uma extensão de 14,0223 metros, confrontando com o mesmo Remanescente 3 até atingir o ponto “**F1**”, deste ponto deflete a direita e segue, confrontando com a Área B (Rua Cícero Canuto de Lima), numa extensão de 28,48 metros até atingir o ponto “**M2**”; deste ponto deflete à direita e segue na extensão de 130,00 (cento e trinta metros), em curva, dividindo com a Empresa Metropolitana de Águas e Energia, até atingir o ponto “**M1**” deflete a direita e segue numa distância de 10,711m (dez metros e setecentos e onze milímetros), pelo Córrego da Pedreira até o ponto “**M**”, início desta descrição, dividindo neste último segmento com a COHAB – Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, sucessora do Município de São Paulo, encerrando a área de **2.098,378 metros quadrados**.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ÁREA B - “Área Remanescente da Gleba “C” com área de 4.452,308m², destinada a abertura de via pública, denominada Rua Cícero Canuto de Lima, no bairro Vila Gustavo Corrêa, cuja linha perimetral assim se descreve:

Inicia-se no ponto “**M5**”, na confluência do remanescente denominado Área C, atualmente Rua Francisco Pignatari, com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, antes terras de Irmãos Moura e Ferreira, sucessores de Passini e Pignatari, deste ponto segue em linha reta numa extensão de 22,08 metros até atingir o ponto “**A**”; deste ponto, deflete à esquerda e segue numa extensão de 10,1461 metros, em curva à direita, confrontando com o Remanescente 3 até atingir o ponto “**B**”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o Remanescente 3, numa extensão de 57,1627 metros atingir o ponto “**C**”; deste ponto segue em linha reta numa extensão de 75,1488 metros, confrontando com o Remanescente 3 até atingir o ponto “**D**”; deste ponto deflete à direita e segue em curva, confrontando com o Remanescente 3, numa extensão de 25,7698 metros atingir o ponto “**E**”; deste ponto segue em linha reta numa extensão de 107,8622 metros, confrontando com o Remanescente 3 até atingir o ponto “**F**”; deste ponto deflete a direita segue em curva, confrontando com o Remanescente 3, numa extensão de 14,6485 metros atingir o ponto “**F1**”; deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com Área A, atualmente Rua Alfredo Emilio Reikdal numa extensão de 28,48 metros atingir o ponto “**M2**”; deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com a Empresa Metropolitana de Águas e Energia, numa extensão de 161,91 metros atingir o ponto “**M3**”; deste ponto deflete à esquerda e segue, confrontando com o Remanescente 2, numa extensão de 17,40 metros atingir o ponto “**M6**”; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue, confrontando com o Remanescente 2, numa extensão de 150,07 metros atingir o ponto “**M5**”; origem desta descrição, encerrando com uma área total de **4.452,308 metros quadrados**.

ÁREA “C” – “Área Remanescente da Gleba “C” com área de 1.866,938m², destinada para abertura de via pública, denominada Rua Francisco Pignatari, no bairro Vila Gustavo Corrêa, cuja linha perimetral assim se descreve:

Inicia-se no ponto “**M5**”, na confluência da Área B, atualmente Rua Cicero Canuto de Lima, com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, antes terras de Irmãos Moura e Ferreira, sucessores de Passini e Pignatari, deste ponto segue em linha reta numa extensão de 22,08 metros até atingir o ponto “**A**”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o Remanescente 3, numa extensão de 44,4649 metros atingir o ponto “**P**”; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Remanescente 3, numa extensão de 13,9633 metros atingir o ponto “**O**”; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Remanescente 3, numa extensão de 11,3696 metros atingir o ponto “**N**”; deste ponto segue numa extensão de 39,0038 metros, em curva à esquerda, confrontando com o Remanescente 3 até atingir o ponto “**M10**”; deste ponto segue em linha reta numa extensão de 77,4193 metros, confrontando com o Remanescente 3 até atingir o ponto “**L2**”; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em curva, confrontando com o Remanescente 3, numa extensão de 22,5772 metros atingir o ponto “**J1**”; deste ponto deflete à direita e segue, confrontando com a Área A (atualmente Rua Alfredo Emilio Reikdal), numa extensão de 7,67 metros atingir o ponto “**L1**”; situado na interseção da Avenida Francisco Pignatari e a Área A (atualmente Rua Alfredo Emilio Reikdal), desse ponto segue com rumo 84°13’53” NW e distância de 100,26 metros, até atingir o ponto “**L**”; deste ponto segue com rumo 71°41’05” NW e distância de 46,109 metros, até o ponto “**K1**”; nestes dois segmentos o



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

imóvel divide com a Avenida Francisco Pignatari, aberta em terreno outrora pertencente a FEPASA – Ferrovia Paulista S/A; deste ponto deflete à direita e segue, confrontando com o Remanescente 1, numa extensão de 58,20 metros atingir o ponto “M9”; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Remanescente 1, numa extensão de 14,74 metros atingir o ponto “M8”; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em curva, confrontando com o Remanescente 1, numa extensão de 16,32 metros atingir o ponto “M7”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, antes terras de Irmãos Moura e Ferreira, sucessores de Passini e Pignatari, numa extensão de 16,72 metros até atingir o ponto “M5”, início desta descrição, encerrando uma área de **1.866,938 m²**.

REMANESCENTE “1” - “Área remanescente da Gleba “C” com área de 1.024,608m², no bairro denominado Vila Gustavo Corrêa, cuja linha perimetral assim se descreve:

Inicia-se no ponto “J”, confluência com a Avenida Francisco Pignatari, aberta em terreno outrora pertencente a Fepasa – Ferrovia Paulista S/A, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, antes terras de Irmãos Moura e Ferreira, sucessores de Passini e Pignatari, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, antes terras de Irmãos Moura e Ferreira, sucessores de Passini e Pignatari, numa distância de 28,180 metros até atingir o ponto “M7”, confluência com a Área C (atualmente denominado como Rua Francisco Pignatari); deste ponto, deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento da Rua Francisco Pignatari numa extensão de 16,32 metros até atingir o ponto “M8”; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta, confrontando com a Área C (atualmente denominado como Rua Francisco Pignatari), numa extensão de 14,74 metros atingir o ponto “M9”; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta, confrontando com a Área C (atualmente denominado como Rua Francisco Pignatari), numa extensão de 58,20 metros atingir o ponto “K1”; deste ponto deflete à direita e segue com rumo 71°41’05” NW e distância de 52,38 metros, até o ponto “K”; deste ponto segue com rumo 64°43’09” NW e distância de 41,485 metros até atingir o ponto “J”; nestes dois segmentos o imóvel divide com a Avenida Francisco Pignatari, aberta em terreno outrora pertencente a Fepasa – Ferrovia Paulista S/A; início desta descrição, encerrando uma área total de **1.024,608 metros quadrados**.

REMANESCENTE 2 – “Área remanescente da Gleba “C” com área de 648,528m², no bairro denominado Vila Gustavo Corrêa, cuja linha perimetral assim se descreve:

Inicia-se no ponto “M5”, na confluência da Área C (atualmente Rua Francisco Pignatari) com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, antes terras de Irmãos Moura e Ferreira, sucessores de Passini e Pignatari, deste ponto segue em linha reta numa extensão de 159,366 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Carapicuíba, antes terras de Irmãos Moura e Ferreira, sucessores de Passini e Pignatari atingir o ponto “M4”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta na distância de 25,09 metros, confrontando com a Empresa Metropolitana de Águas e Energia atingir o ponto “M3”; deste ponto deflete a direita e segue em reta na distância de 17,40 metros, confrontando com a Área B (atualmente Rua Cícero Canuto de Lima) atingir o ponto “M6”; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em reta na distância de 150,07 metros, confrontando com a Área B (atualmente



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Rua Cícero Canuto de Lima) até atingir o ponto “M5”; início desta descrição encerrando uma área total de **648,528 metros quadrados**”.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 05 de novembro de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos